



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

REGULAMENTO Esmam Cultural 2017

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento para fins de inscrição para a apresentação de talentos durante a 10ª Edição do Projeto Esmam Cultural, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, no dia 24 de novembro de 2017, no Auditório Madalena Serejo, no Fórum Des. Sarney Costa, localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau. A edição seguirá as normas estabelecidas neste Regulamento.

1. Das disposições preliminares

1.1 A Diretoria da Escola Superior da Magistratura do Maranhão informa aos servidores e magistrados que estão abertas as inscrições para os talentos artísticos do Poder Judiciário do Maranhão.

1.2 Poderão ser inscritos, para a Galeria Prata da Casa e para a Mostra de Talentos, as manifestações artísticas das categorias: *música, dança, poesia, fotografia, pintura, desenho, artesanato e outras*.

1.3 Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho por categoria para fins de seleção.

1.4A Comissão Organizadora selecionará as propostas conforme critérios do item 3.2.

1.5 Os trabalhos selecionados serão expostos durante a programação da 10ª Edição do projeto Esmam Cultural, fazendo parte da *Galeria Prata da Casa* e da *Mostra de Talentos*.

1.6 Os trabalhos expostos na Galeria Prata da Casa, ficarão à disposição do público até o dia 30 de novembro e obedecerá o horário de funcionamento do Fórum (8 h e 18 h).

1.7 A organização está sob a coordenação da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria 96/2017- Esmam.

2. Das inscrições

2.1 As inscrições ficarão abertas no período de 2 a 31 de outubro de 2017.

2.2 O interessado em participar deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (anexo I) para esmamcultural@gmail.com acompanhada de informações sobre o trabalho, constantes nos anexos II e III deste regulamento para cada modalidade a saber:

a) **para trabalhos fotográficos, exposições de arte em tela e desenhos:** foto digital, em alta resolução, da obra a ser exposta com os dados técnicos (título, técnica utilizada, data);

b) **para as apresentações de dança:** estilo, nome de participantes, música que será executada;

c) **os poemas** devem ser enviados em formato editável com informações sobre título e autoria. O interessado deve informar pretensão de exposição (galeria e/ou recital);

c) apresentar os *documentos anexos* deste Regulamento, conforme cada caso;

d) todas as exigências constantes no item 2.2 são importantes;

e) é imprescindível o envio de todos os documentos devidamente preenchidos e os arquivos fotográficos digitais com a respectiva descrição, conforme alíneas “a” e/ou “b”.

2.3 Para a exposição, não serão aceitos trabalhos escolares, fotografias publicitárias ou de eventos ou que possuam conteúdo considerado inapropriado pela Comissão Organizadora, sob sua integral discricionariedade.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

3. Das características dos trabalhos

3.1. Haverá limites quanto ao tamanho das fotografias a serem expostas na Galeria Prata da Casa, que deverão ser entregues sem molduras e com medidas de 40cm x 30cm, largura e altura, respectivamente;

3.1.1. No caso de obra composta por mais de uma peça (a exemplo dos dípticos e trípticos), as dimensões estabelecidas no item anterior valerão para cada peça separadamente;

3.2. Não serão aceitos trabalhos com conteúdo considerado inapropriado, que contenham temas com manifestações sexuais, discriminatórias ou, ainda, que atentem contra o pudor público e contra o decoro exigido no ambiente da administração pública.

4. Da Seleção das Obras

4.1. Todas as propostas e inscrições serão bem-vindas e analisadas pela Comissão Organizadora. A confirmação dos trabalhos selecionadas para essa edição será feita através dos contatos informados pelo interessado, entre os dias 1ª e 6 de novembro;

4.1.1. O artista selecionado deverá entregar o material (fotografias e telas) pronto para a exposição até 10 de novembro. Os custos de impressão serão de responsabilidade de cada autor;

4.1.2. A Comissão definirá a melhor forma de exposição dos trabalhos;

4.1.3. Os trabalhos não selecionados para a 10ª Edição Esmam Cultural ficarão no Banco de Talentos para as futuras programações culturais promovidas pela Escola Superior da Magistratura-Esmam.

5. Da Montagem/Desmontagem da Exposição

5.1. A Programação da 10ª Edição Esmam Cultural será aberta com a Exposição Prata da Casa, às 17h, no dia 24 de novembro de 2017;

5.2. A Comissão Organizadora, e os demais colaboradores, ficarão responsáveis pela montagem e desmontagem do evento.

5.2.1. Os participantes poderão contribuir, antecipadamente, com sugestões que venham enriquecer a programação.

5.3. A entrega das obras poderá ser feita no horário das 08h às 18h, na Biblioteca da Esmam que funciona no andar térreo da sede da Escola na Rua Búzius, s/n, bairro do Calhau;

5.4 O material a ser exposto será conferido com os arquivos selecionados por membro da Comissão Organizadora no ato do recebimento, na presença do participante;

5.5 Os certificados de participação serão emitidos após solicitação previamente pelo participante junto à Comissão Organizadora.

6. Das disposições finais

6.1. O espaço destinado a cada apresentação será definido pela Comissão Organizadora em harmonia com os participantes;

6.2. Não haverá remuneração ou contrapartida por parte da Escola, nem por qualquer de seus órgãos, assim como não será cobrado qualquer valor dos participantes;

6.3. A segurança das obras, após entrega, ficará por conta da Comissão, que designará



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

pessoal competente para organizar a Exposição;

6.4. O participante poderá, a seu critério, enviar convites e divulgar, bem como realizar outras ações de promoção do evento;

6.5. Os inscitos na categoria música terão o acompanhamento técnico do produtor musical do projeto;

6.6. Em caso de desistência, o participante deverá comunicar, por escrito, até o dia **30 de outubro** sendo substituído por outro do *Banco de Talentos*, a critério da Comissão Organizadora;

6.7. A realização da inscrição para seleção implica na aceitação de todas as cláusulas deste Regulamento;

6.8. Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

São Luís, 2 de outubro de 2017.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

LOTAÇÃO E TELEFONE DO SETOR: _____

CONTATOS E HORÁRIO DE TRABALHO: _____

CATEGORIA: () POESIA () PINTURA () FOTOGRAFIA () DESENHO

DESCRIÇÃO DA(S) OBRA(S) (TÍTULO, DIMENSÃO, TÉCNICA, DATA):

ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: _____



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS DAS OBRAS

Eu, _____, CPF
_____, autorizo o uso para fins de divulgação por parte da Comissão Organizadora da 10ª Edição Esmam Cultural das imagens das obras, de minha autoria, selecionadas para compor a Galeria Prata da Casa. A divulgação poderá ter caráter publicitário e/ou jornalístico, sempre almejando ao interesse público, e poderá ocorrer junto aos veículos de comunicação local e nacional.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA DAS OBRAS

Eu, _____, declaro ser o autor das obras inscritas no projeto referente ao Regulamento Esmam Cultural 2017 da Diretoria da Esmam, cuja finalidade é a participação na Exposição da Galeria Prata da Casa. Estou ciente que responderei às sanções cíveis e criminais em caso de apropriação intelectual indevida de obra de terceiros, conforme legislação vigente de proteção à propriedade intelectual e autoral.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do autor)

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão

